

PORTARIA Nº 140/2025-GPRES/JUCEA- 07/7/2025

CONSIDERANDO a servidora **MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES**, matrícula nº 244.382-1 D - Presidente, encontra-se de Férias. **DESIGNAR** o servidor **EDMUNDO FERREIRA BRITO NETTO**, Vice-Presidente, Matrícula Nº. 248.007-7 C, para responder de forma **interina** como Presidente no período de **08 e 9/7/2025**. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se, no D.O.E.

Manaus, 07 de julho de 2025.

EDMUNDO FERREIRA BRITO NETTO

Vice-presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 240470

PORTARIA Nº 112/2025-GPRES/JUCEA- 03/6/2025

CONSIDERANDO ausência da servidora **MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES**, matrícula nº 244.382-1 D - Presidente, por motivo de saúde. **DESIGNAR** o servidor **EDMUNDO FERREIRA BRITO NETTO**, Vice-Presidente, Matrícula Nº. 248.007-7 C, para responder de forma **interina** como Presidente no período de **03/6/2025**. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se, no D.O.E.

Manaus, 03 de junho de 2025.

EDMUNDO FERREIRA BRITO NETTO

Vice-presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 240497

PORTARIA Nº 086/2025-GPRES/JUCEA- 10/4/2025

CONSIDERANDO a Portaria Nº 057/25-GAB/PRES/JUCEA da servidora **MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES**, matrícula nº 244.382-1 D - Presidente. **DESIGNAR** o servidor **EDMUNDO FERREIRA BRITO NETTO**, Vice-Presidente, Matrícula Nº. 248.007-7 C, para responder de forma **interina** como Presidente no período de **22 a 25/4/2025**. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se, no D.O.E.

Manaus, 10 de abril de 2025.

EDMUNDO FERREIRA BRITO NETTO

Vice-presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 240513

PORTARIA Nº 052/2025-GPRES/JUCEA- 12/3/2025

CONSIDERANDO a Portaria Nº 046/25-GAB/PRES/JUCEA da servidora **MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES**, matrícula nº 244.382-1 D - Presidente. **DESIGNAR** o servidor **EDMUNDO FERREIRA BRITO NETTO**, Vice-Presidente, Matrícula Nº. 248.007-7 C, para responder de forma **interina** como **Presidente** no período de **17 a 21/3/2025**. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se, no D.O.E.

Manaus, 12 de março de 2025.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 240516

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO E DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o disposto no art. 20, do Decreto nº 47.990, de 28 de agosto de 2023, tornam público que o prazo para recebimento das propostas do **Chamamento Público nº 002/2025 - SEDURB/SUHAB**, cujo objeto é o credenciamento de empreendimentos habitacionais de empresas do ramo da construção civil, enquadrados pelo agente financeiro no âmbito do Programa MCMV, para a população apta à obtenção do subsídio estadual “Entrada do Meu Lar”, do Programa Amazonas Meu Lar, objetivando auxiliar o pagamento da entrada de unidade habitacional no financiamento de imóveis com recursos do FGTS, de famílias com renda mensal bruta de até R\$ 8.000,00, fica prorrogado até o dia 10/10/2025, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO E SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Diretor-Presidente da SUHAB

DANIELLA FALABELO JAIME

Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

Protocolo 240657

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

PORTARIA/IPAAM/Nº 121/2025

Dispõe sobre redistribuição das atividades objeto de licenciamento ambiental no Estado do Amazonas, de acordo com as especificidades das gerências do órgão licenciador.

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007, e conforme previsão no art. 16 da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que nos procedimentos do licenciamento ambiental, cada gerência tem um elenco de atividades na competência, não sendo permitido a duplicidade de competência entre gerências.

RESOLVE

Art. 1º - Redistribuir os processos relativos ao licenciamento ambiental das atividades elencadas na Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o licenciamento ambiental na NOVA PORTARIA, conforme listagem a seguir.

GERÊNCIA DE RECURSOS MINERAIS - GERM

01 - EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS

0101	0102	0103	0104	0105	0106	0107	0108	0109
0110	0111	0112	0113	0114	0115	0116	0117	0118
0119	0120	0121	0122					

02 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

0201	0202	0203	0204	0205	0206	0207	0208	0209
0210	0212	0213						

03 - INDÚSTRIA METALÚRGICA

0301	0302	0314	0315	0327
------	------	------	------	------

12 - INDÚSTRIA QUÍMICA

1202

22 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

2215

26 - COMÉRCIO ATACADISTA

2601

27 - TRANSPORTES E TERMINAIS

2703	2713	2714
------	------	------

GERÊNCIA DE CONTROLE DE RESÍDUOS - GECR

32 - RESÍDUOS

3201	3202	3203	3204	3205	3206	3207	3208	3209
3210	3211	3212	3213	3214	3215	3216	3218	3219
3220	3221							

GERÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS - GERH

23 - CONSTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA

2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2315
2322	2323	2324	2333					

25 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

2502	2503	2504	2505	2506
------	------	------	------	------

32 - RESÍDUOS

3217

GERÊNCIA DE CONTROLE AGROPECUÁRIO E PESCA - GCAP
11 - INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES

1101	1102
------	------

18 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

1801	1802	1804	1805	1806	1807	1809	1810	1812
1816	1819	1820						

22 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

2219	2225
------	------

30 - AGRICULTURA, SILVICULTURA E EXTRAÇÃO DE VEGETAIS

3001	3002	3003	3004	3005	3006	3007	3008	3009
3010								

31 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS

3101	3102	3103	3104	3105	3106
------	------	------	------	------	------

34 - EXPLOTAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS

3403

36 - AQUICULTURA

3601	3602	3603	3604	3605	3606
------	------	------	------	------	------

GERÊNCIA DE CONTROLE FLORESTAL - GECF

07 - INDÚSTRIA MADEIREIRA

0701	0702	0703	0704	0705	0706	0707	0708	0709
0710	0711	0712	0713	0714	0715	0716	0717	

08 - INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO

0801

34 - EXPLOTAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS

3401	3402	3404	3405	3406
------	------	------	------	------

GERÊNCIA DE CONTROLE DE FAUNA - GFAU

18 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

1803

29 - SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS

2903

37 - CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES

3701	3702	3703	3704	3705	3706	3707	3708	3709
------	------	------	------	------	------	------	------	------

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO INDUSTRIAL - GELI - Os demais códigos constantes no Anexo I da Lei nº 3.785/12.

§º1 - A atividades referidas nos códigos 3501 e 3502 na Lei Estadual nº 3.785/2012 não são licenciáveis, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 458, de 16/07/2013.

§2º - A fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto, referida no código 0211, é proibida, de acordo com ADIN nº 3.406 e ADIN nº 3.470.

§3º - Tendo em vista as atividades relacionadas à transformação de matérias-primas agropecuárias provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura, os códigos ambientais 1001,1205, 1601, 1603, 1813, 1814, 1815, 1901, 1902 e 1905 quando desenvolvidas em zona rural são de responsabilidade da GCAP, sendo licenciadas sob o código 1819 - Agroindústrias.

§4º - Os códigos 1813 e 1814, quando forem relativos a produtos com origem de pescado, serão licenciados na GCAP.

§5º - Os códigos ambientais possuem correspondência direta com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), sendo utilizados como base de referência para fins de enquadramento e processamento dos pedidos de licenciamento ambiental no SISLAM.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus 09 de Setembro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 240576

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 120/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Delegada Nº 102, de 18 de maio de 2007;
CONSIDERANDO a Lei Nº 8.868 de 8 de maio de 2024, na forma do Art. 23, o qual criou as Funções Gratificadas - FG do IPAAM.
I-RESOLVE;
DISPENSAR, os servidores da função gratificada, conforme anexo abaixo.

ORD	Servidor(a)	FG	Unidade Administrativa	A Contar
1	Marcelo Garcia	FG-2	Gerência de Fauna	01/09/2025
2	Rodrigo Tacioli Serafini	FG-2	Assessoria Gerência de Fiscalização-GEFA	01/09/2025
3	Sônia Luzia Canto Serafini	FG-3	Sindicância	01/09/2025

II- DESIGNAR, os servidores para exercer a função gratificada, conforme anexo abaixo.

ORD	Servidor(a)	FG	Unidade Administrativa	A Contar
1	Sônia Luzia Canto Serafini	FG-2	Gerência de Fauna	01/09/2025
2	Gelson da Silva Batista	FG-2	Assessoria DT	01/09/2025
3	Rodrigo Tacioli Serafini	FG-3	Assessoria Gerência de Fiscalização-GEFA	01/09/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 09 de setembro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 240580

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 122/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Delegada Nº 102, de 18 de maio de 2007;
CONSIDERANDO a Lei Nº 8.868 de 8 de maio de 2024, na forma do Art. 23, o qual criou as Funções Gratificadas - FG do IPAAM.

I-RESOLVE;
DISPENSAR, a servidora para exercer a função gratificada, conforme anexo abaixo:

ORD	Servidor(a)	FG	Unidade Administrativa	A Contar
1	Fernanda Ferreira Gomes	FG-3	Gabinete da Presidência	01/09/2025

II- DESIGNAR, a servidora para exercer a função gratificada, conforme anexo abaixo:

ORD	Servidor(a)	FG	Unidade Administrativa	A Contar
1	Maria Luana Araújo Vinhote	FG-3	Gerência de Controle Florestal - GECF	01/09/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 09 de setembro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 240588

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

EXTRATO

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021 - celebrado entre O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM E A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - AAEDESAM.
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025. **OBJETO:** O Presente aditamento tem por objetivo a prorrogação de vigência do Contrato de Gestão nº. 01/2021, por mais 01 (um) mês, nos termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº. 01.03.018201.018323/2025-49.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2021, terá vigência de 07.09.2025 a 06.10.2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo de Aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 018201, Programa de Trabalho 20.606.3277.2331.0001, Natureza da Despesa 335085, Fonte 1.501.1600.000.000, Nota de Empenho nº 2025NE0000853, emitida em 17/07/2025, referente ao 5º Termo Aditivo, no valor total de R\$ 4.448.295,77 (Quatro milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo 01.03.018201.018323/2025-49-SIGED; Lei nº3.583 de 29.12.2010; Decreto 30.988 de 14.02.2011, modificado pela Lei Delegada